



TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ (Processo Administrativo nº 82/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet dedicado com a finalidade de disponibilização de sistemas web e navegação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1

Item	Unid	Quant	Especificações	R\$ Unit	R\$ Total
01	Unid	12	<p>Link de internet “DEDICADO PONTO A PONTO” com a finalidade de disponibilização de sistemas WEB, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sem taxa de instalação/manutenção.- Tecnologia 100% fibra óptica dedicada ponto a ponto entre o local de instalação até o datacenter da provedora;- Latência de no máximo 2ms do roteador de borda na prefeitura e o datacenter da provedora na fibra óptica dedicada ponto a ponto, ou de até 5ms através da redundância rádio digital.- REDUNDÂNCIA VIA RÁDIO DIGITAL PONTO-A-PONTO, já configurada para comutação automática imediata, em caso de falha do link principal, mantendo o mesmo IP válido, de forma a ser transparente para os usuários que acessam os portais da prefeitura;- Garantia de Banda de 100%, tanto na fibra óptica quanto na redundância via rádio digital;- Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 99,7% (com downtime anual máximo de 26,28 Horas);- Telefone para atendimento 24 Horas com tempo máximo para atendimento (comparecimento no local) de 4 Horas para diagnóstico;- No mínimo 1 (um) IP Fixo Válido;- Monitoramento em tempo real em caso de perda de comunicação, com abertura imediata de chamado na provedora (pro- atividade) e alerta via SMS/Telegram para equipe de TI da Prefeitura;- Sem a interferência de regras de firewall ou proxy do lado da provedora;- Banda de 500Mbps (Fullstream), com todos equipamentos em comodato para chegada do link até o ponto de instalação, inclusive um roteador de borda EXCLUSIVO PARA ESSE LINK com as seguintes especificações mínimas:- Arquitetura ARM: 64 bits- Núcleos de CPU: 4- Frequência nominal da CPU: 350-1400 (automático)	516,94	6.203,28



			<p>MHzz</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de RAM: DDR4- Número de portas Ethernet: 1G 7- Número de portas Ethernet 2.5G 1- Número de portas: 10G SFP+ 1- Porta USB: 1 (3.0 tipo A)- Licença RouterOS: 5- Sistema operacional: RouterOS v7- Tamanho da RAM: 1 GB- Tamanho de armazenamento: 1 GB- Tipo de armazenamento: NAND - porta 2.5G ou compatível/superior às configurações mencionadas), já efetuadas todas as migrações das configurações da RB atual. <p>Endereço de Instalação: Paço Municipal, Rua José Gomes, nº 558, Vila Nova.</p>		
02	Unid.	12	<p>Link de internet “DEDICADO PONTO A PONTO” com a finalidade de NAVEGAÇÃO, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sem taxa de instalação/manutenção.- Tecnologia 100% fibra óptica dedicada ponto a ponto entre o local de instalação até o datacenter da provedora;- Latência de no máximo 2ms do roteador de borda na prefeitura e o datacenter da provedora na fibra óptica dedicada ponto a ponto - Garantia de Banda de 100%;- Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 99,7% (com downtime anual máximo de 26,28 Horas);- Telefone para atendimento 24 Horas com tempo máximo para atendimento (comparecimento no local) de 4 Horas para diagnóstico;- No mínimo 1 (um) IP Fixo Válido;- Monitoramento em tempo real em caso de perda de comunicação, com abertura imediata de chamado na provedora (pro-atividade) e alerta via SMS/Telegram para equipe de TI da Prefeitura;- Sem a interferência de regras de firewall ou proxy do lado da provedora;- Banda de 500Mbps (Fullstream), com todos equipamentos em comodato para chegada do link até o ponto de instalação, inclusive um roteador de borda EXCLUSIVO PARA ESSE LINK com as seguintes especificações mínimas:- Arquitetura ARM: 64 bits- Núcleos de CPU: 4- Frequência nominal da CPU: 350-1400 (automático) <p>MHzz</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de RAM: DDR4- Número de portas Ethernet: 1G 7- Número de portas Ethernet 2.5G 1- Número de portas: 10G SFP+ 1- Porta USB: 1 (3.0 tipo A)- Licença RouterOS: 5- Sistema operacional: RouterOS v7- Tamanho da RAM: 1 GB- Tamanho de armazenamento: 1 GB	516,94	6.203,28



			<p>- Tipo de armazenamento: NAND – porta 2.5G ou compatível/superior às configurações mencionadas), já efetuadas todas as migrações das configurações da RB atual.</p> <p>Endereço de Instalação: Paço Municipal, Rua José Gomes, nº 558, Vila Nova.</p>		
03	Unid.	12	<p>Link de internet “DEDICADO PONTO A PONTO” com a finalidade de NAVEGAÇÃO com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sem taxa de instalação/manutenção- Tecnologia 100% fibra óptica dedicada ponto a ponto entre o local de instalação até o datacenter da provedora;- Latência de no máximo de 2ms da UBS II até o datacenter da provedora na fibra óptica dedicada ponto a ponto- Garantia de Banda de 100%;- Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 99,7% (com downtime anual máximo de 26,28 Horas);- Telefone para atendimento 24 Horas com tempo máximo para atendimento (comparecimento no local) de 4 Horas para diagnóstico;- No mínimo 1 (um) IP Fixo Válido;- Monitoramento em tempo real em caso de perda de comunicação, com abertura imediata de chamado na provedora (pro- atividade) e alerta via SMS/Telegram para equipe de TI da Prefeitura;- Sem a interferência de regras de firewall ou proxy do lado da provedora;- Banda de 500Mbps (Fullstream), com todos equipamentos em comodato para chegada do link até ponto de instalação, inclusive um roteador de borda EXCLUSIVO PARA ESSE LINK com as seguintes especificações mínimas:- Arquitetura ARM: 64 bits- Núcleos de CPU: 4- Frequência nominal da CPU: 350-1400 (automático) MHzz- Tipo de RAM: DDR4- Número de portas Ethernet: 1G 7- Número de portas Ethernet 2.5G 1- Número de portas: 10G SFP+ 1- Porta USB: 1 (3.0 tipo A)- Licença RouterOS: 5- Sistema operacional: RouterOS v7- Tamanho da RAM: 1 GB- Tamanho de armazenamento: 1 GB- Tipo de armazenamento: NAND, gerenciável via WEB e via software proprietário, com sistema operacional RouterOS. <p>Endereço de Instalação: UBS II, Rua Júlio Mesquita, nº 332, Centro.</p>	516,94	6.203,28
04	Unid.	720	<p>Links de internet com a finalidade de NAVEGAÇÃO nos pontos relacionados abaixo, com as seguintes características:</p>	115,96	83.493,58



		<ul style="list-style-type: none">- Sem taxa de instalação/manutenção- Tecnologia 100% fibra óptica entre o local de instalação até o datacenter da provedora.- Latência de no máximo 2ms do roteador de borda no local até o datacenter da provedora.- Garantia de Banda de 100% para Download e 100% para upload, sem franquia de navegação – ou seja – ilimitado.- Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 98% (com downtime anual máximo de 175,20 Horas);- Telefone para atendimento 24 Horas com tempo máximo para atendimento (comparecimento no local) de 12 Horas para diagnóstico e 24 horas para solução.- No mínimo 1 (um) IP Fixo Válido por ponto;- Banda de 500 Mbps;- Todos equipamentos em comodato para chegada do link até o ponto de instalação, inclusive um roteador já configurado de acordo com nome de rede, chave e IP conforme configurado atualmente, com as seguintes especificações mínimas:- suporta taxas de dados máximas de até 2,488 Gbps de downstream e 1,244 Gbps de upstream.- uma porta WAN/LAN de 10/100/1.000 Mbps e 3 portas LAN de 10/100/1.000 Mbps- Compatível com EasyMesh;- 1x Porta FXS;- 1x Porta GPON SC/APC;- 1x Porta USB2.0;- Velocidades Wi-Fi Ultrarrápidas: Até 3 Gbps de Wi-Fi Dual Band;- Quatro antenas de alto desempenho e tecnologia Beamforming;- Conexões Gigabit Cabeadas: 1 porta WAN/LAN GbE e 3 portas LAN GbE;- Chamadas VoIP: Suporta várias contas VoIP;- IPTV: Suporta Proxy/Snooping IGMP, Bridge e Tag VLAN;- Gerenciamento Remoto: Suporta TAUC (TP-Link Aginet Unified Cloud, baseado em TR-369), juntamente com os protocolos OMCI, TR-069, TR-098, TR-181, TR-111 e TR-143.];- 2402 Mbps (5 GHz) + 574 Mbps (2.4 GHz). <p>Endereços de instalação (60 pontos):</p> <ul style="list-style-type: none">- Creche Carlos Alberto Lamberti: Rua José Felix, nº 20, São Sebastião.- Cartório Eleitoral: Rua Barão do Rio Branco, nº 347, Centro.- UBS III São Sebastião: Rua José Felix, nº 40, São Sebastião.- Rotary Clube: Rua Primavera, nº 27, Vila Assumpção.- Poupatempo: Rua Júlio Mesquita, nº 149, Centro.- Casa da Agricultura: Rua Júlio Mesquita, nº 305, Centro.- EMEI Lindolfo José Vieira da Silva: Rua Clemente Pereira, nº 439, bairro.		
--	--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none">- Conselho Tutelar: Rua José Colnago, nº 111, Vila Nova.- Cozinha Piloto: Rua Alcides Silveira, nº 1010, Vila Nova.- CRAS: Avenida Jovino Evaristo de Souza, nº 200, Alto da Boa Vista II.- CREAS: Rua Martin Francisco, nº 308, Centro.- Creche Geny Siqueira dos Reis: Rua Duque de Caxias, S/N, Sumaré.- Creche José Manoel de Oliveira: Rua Luiz Mazali, nº 289, Vila Xavier.- Creche Maria Madalena Beloni Digiovani: Rua Francisco Gomes da Silva, nº 221, Santa Rita.- DMEC: Rua Martin Francisco, nº 216, Centro.- Creche Domingos Alves Vilela: Rua Holanda, nº 331, Distrito de Espigão.- EMEI Padre Fernando Suilen: Rua Capitão Francisco Witaker, nº 125, Vila Assumpção.- EMEI Josefa Recanatti Vinha: Rua Florêncio Alonso, nº 214, Vila Assumpção.- EMEFEI do Espigão: Rua França, nº 62, Distrito de Espigão.- EMEF Therezinha da Rocha Moreno: Rua Luiz Mazalli, nº 320, Vila Xavier.- EMEI Augusto César Pires: Rua Júlio Mesquita, nº 325, Centro.- EMEFEI Ana de Melo Castriani: Rua Fausto Peterline, nº 08, Nosso Teto II.- Farmácia Central: Rua Vicente Perini, S/N, Centro.- Ginásio de Esportes: Avenida Clemente Pereira, nº 09, Centro.- EMEFEI: Profº José Domiciano Nogueira: Rua Teófilo Otoni, nº 320, Centro.- Projeto Espaço Amigo: Rua Avelino Carlos de Lima, S/N, Vila Eloá.- PAF: Rua Augusto Cesar Pires, nº 65, Jardim Tênis Clube.- ESF Conjunto Habitacional: Avenida Jovino Evaristo de Souza, nº 11, Alto da Boa Vista II.- UBS I Espigão: Rua Holanda, nº 311, Distrito de Espigão.- ESF Fepasa: Rua Vicente Perini, S/N, Centro.- ESF Portal do Sol: Vereador Mauro Marques de Mendonça, nº 83, Portal do Sol.- ESF Santa Rita: Rua Francisco Maldonado, nº 80, Santa Rita.- ESF Tropical: Rua João Maltauro, nº 151, Jardim Tropical.- ESF Vila Assumpção: Rua Capitão Francisco Witaker, nº 105, Vila Assumpção.- Secretaria Cultura: Avenida Clemente Pereira, nº 71, Centro.- EMEFEI Profº Sylvia Angela Marchi da Rocha: Rua Barão do Rio Branco, nº 1015, Portal do Sol.- Sala Fundo Social - Rodoviária: Avenida Regente Feijó, nº 450, Centro.- Campo de Bocha: Rua Marcondes Salgado, nº 895,		
--	--	---	--	--



			<p>Sumaré.</p> <ul style="list-style-type: none">- Ginásio de Esportes Espigão: Rua Itália, S/N, distrito de Espigão.- Praça da Fonte (câmera banheiros): Rua Martin Francisco, S/N, Centro.- Campo Dr. Mário Marcondes dos Reis: Rua Duque de Caxias, S/N, Vila Eloá.- CME – Tênis Clube: Rua José Makari, nº 23, Jardim Tênis Clube.- Sebrae: Avenida Clemente Pereira, nº 71, Centro.- Pré escola Felipe Berni: Rua José Felix, nº 50, bairro São Sebastião.- Rodoviária (câmera): Avenida Regente Feijó, nº 450, Centro.- CAPS: Rua Antônio Carlos, nº 665, Centro.- Central de Ambulância: Rua Júlio Mesquita, nº 418, Centro.- Central de Videomonitoramento: Rua Martin Francisco, nº 494, Centro.- Câmera Videomonitoramento: Rua José Gomes, rotatória da escola SESI, em frente ao nº 1030.- Câmera Videomonitoramento: Avenida Thomaz Rodrigues Alckmin, ligação com a Rua João Honorato de Barros, avenida de acesso ao Distrito Industrial.- Câmera Videomonitoramento: Rodovia José Batista de Souza, rotatória do bairro Jardim Paulista.- Câmera Videomonitoramento: Esquina do Ginásio de Esportes, Rua Clemente Pereira com a Avenida Regente Feijó.- Câmera Videomonitoramento: Avenida Fuad A. Fadul. Rotatória com Eichi Nozawa, bairro Morada do Sol.- Câmera Videomonitoramento: Avenida São Bento, esquina com a Rua Coronel Diederichsen.- Câmera Videomonitoramento: Avenida Leticia Fioramonte final, ligação com estrada rural, bairro Felipe Antenor Malacrida.- Câmera Videomonitoramento: Avenida Ely Vasconcelos final, ligação com estrada rural, bairro Jardins dos Ipês.- Câmera Videomonitoramento: Avenida Ishiba, esquina com Rua Antônio Guijarra, bairro Jardim Remanso.- Câmera Videomonitoramento: Avenida José Bonifácio, esquina com a Avenida Brigadeiro Tobias, Centro.- Câmera Videomonitoramento: Rua Júlio Mesquita, nº 332 – esquina UBS II, Centro.- Câmera Videomonitoramento: Avenida Clemente Pereira, esquina com a Rua João Rampasso, bairro Portal do Sol.		
05	Unid.	96	<p>Links de internet com a finalidade de NAVEGAÇÃO nos pontos relacionados abaixo, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Acesso através de Hotspot com gravação de dados e horário de funcionamento - Serão disponibilizadas com observância à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);	115,96	11.132,48



		<ul style="list-style-type: none">- Sem taxa de instalação/manutenção.- Tecnologia 100% fibra óptica entre o local de instalação até o datacenter da provedora.- Latência de no máximo 5ms do local de instalação até o datacenter da provedora.- Garantia de Banda de 100% para Download e 100% para upload, sem franquia de navegação – ou seja – ilimitado.- Acordo de Nível de Serviço (SLA) de 98% (com downtime anual máximo de 175,20 Horas);- Telefone para atendimento 24 Horas com tempo máximo para atendimento (comparecimento no local) de 12 Horas para diagnóstico e 24 horas para solução.- No mínimo 1 (um) IP Fixo Válido por ponto;- Banda de 500 Mbps;- Todos equipamentos em comodato para chegada do link até o ponto de instalação, inclusive a instalação da ANTENA ACCESS POINT, já configurados de acordo com nome de rede HOTSPOT e IP conforme configurado atualmente, com as seguintes especificações mínimas:- Interface: Porta Gigabit Ethernet (RJ-45) (suporte 802.3at PoE e PoE passivo)- Botões: Reset- Fonte de Alimentação: 802.3at PoE ou PoE Passivo de 48V (Adaptador PoE Incluído)- Consumo de Energia: 13.5W (Máx.) (802.3at PoE ou PoE passivo)- Dimensões (L X C X A): 80.4 x 106.5 x 56.8 mm (sem antena e kit de montagem)- Antena 2.4GHz: 2x 4 dBi Omnidirecional- Antena 5GHz: 2x 5 dBi Omnidirecional- Classificação Intempéries: IP67- Montagem: Poste ou Parede (Kits Incluídos)- Capacidade do cliente sem fio: 250+- Padrões: IEEE 802.11ax/ac/n/g/b/a- Frequência: 2.4GHz e 5GHz- Taxa de Sinal 5GHz: Até 2402 Mbps- Taxa de Sinal 2.4GHz: Até 574 Mbps- 1024-QAM- 4x Símbolo OFDM Mais Longo- OFDMA- Múltiplos SSIDs (até 16 SSIDs, 8 para cada banda)- Ativar/Desativar Rádio Wireless- Atribuição Automática de Canais- Controle de Potência de Transmissão (Ajuste de Potência de Transmissão em dBm)- QoS(WMM)- MU-MIMO- Roaming Contínuo- Band Steering- Load Balance- Omada Mesh- Airtime Fairness- Beamforming- Taxa limite- Agendamento da Reinicialização		
--	--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none">- Programação sem fio- Estatísticas Wireless Baseadas em SSID/AP/Cliente- Autenticação de portal cativo- Controle de Acesso- Filtragem de Endereços MAC Wireless- Isolamento Wireless Entre Clientes- Mapeamento SSID para VLAN- Detecção de APs Falsos- Suporte 802.1X- WEP, WPA-Pessoal/Empresa, WPA2-Pessoal/Empresa, WPA3-Pessoal/Empresa <p>Endereços de instalação (8 pontos):</p> <ul style="list-style-type: none">- Cidade Digital “Campo Zé do Prato”: Avenida Clemente Pereira, Portal do Sol.- Cidade Digital “Praça Fonte Luminosa”: Rua Teófilo Otoni, Centro.- Cidade Digital “Distrito de Espigão”: Rua Portugal.- Cidade Digital “Praça Cecap”: Avenida Clemente Pereira.- Cidade Digital “Rodoviária”: Avenida Regente Feijó.- Cidade Digital “Bairro São Sebastião”: Rua José Felix.- Cidade Digital “Conjunto Habitacional Distrito de Espigão”: Rua Benevides Sergio de Freitas, Conjunto Habitacional Yuiti Nakashima.- Cidade Digital “Praça Engenheiro Ivair Salomão Liboni”: Rua Francisco Gomes da Silva, bairro Santa Rita II.		
--	--	--	--	--

1.1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1.2.1. A prestação de serviço será de fornecimento de link para acesso à internet, conforme descrito nas especificações de cada item, na velocidade de 500 Mbps (500 megabit por segundo) para todos os pontos discriminados, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, incluindo suporte técnico em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e especificações técnicas constante desse termo de referência para o período de 12 (doze) meses.

1.1.2.2. O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados.

1.1.2.3. Deverá ser bidirecional (trafegar nos dois sentidos).

1.1.2.4. Deverá ser simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos).

1.1.2.5. Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal.

1.1.2.6. Disponibilidade real mínima de 99,7% (SLA).



1.1.2.7. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso.

1.1.2.8. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%.

1.1.2.9. Latência média de 100 ms (cem milissegundos) do endereço da da CONTRATADA.

1.1.2.10. Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

1.1.2.11. Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, através de central de atendimento 0800, site, chat ou outro meio que gere número de protocolo de atendimento para acompanhamento dos serviços.

1.1.2.12. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 04 (quatro) horas.

1.1.2.13. Os roteadores serão fornecidos pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência.

1.1.2.14. A configuração será executada para que a rede de computadores da possua acesso à internet.

1.1.2.15. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

1.1.2.16. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso dedicado à Internet não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.1.2.17. A CONTRATADA será responsável pela configuração da redundância automática entre os acessos fornecidos.

1.1.2.18. Prazo de instalação é de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante a justificativa por igual período.

1.1.2.19. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações: identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso, velocidade do acesso, informações do tráfego de entrada e saída, taxa média de ocupação do link (throughput), visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

1.1.2.20. A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço.



1.1.2.21. Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

1.1.2.22. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE.

1.2. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.7. A entidade não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1.8. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas tecnológicas da Administração, por meio da implantação e manutenção de link de internet dedicado, visando: alta disponibilidade e estabilidade de conexão, velocidade de conexão compatível com a demanda atual e projetada, garantia de largura de banda contratada (banda simétrica e dedicada), assistência técnica e suporte especializado 24x7x365, monitoramento contínuo do serviço e relatórios de desempenho e segurança da informação e mitigação de riscos.

1.9. Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a execução de obras de construção de novos jazigos no Cemitério Municipal.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Sustentabilidade:

1.10. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.10.1. Embora o impacto ambiental da contratação de link de internet dedicado seja, em regra, de baixo potencial poluidor, a Administração Pública, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, deve adotar medidas de mitigação e prevenção, promovendo contratações mais conscientes e alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Da exigência de carta de solidariedade

1.11. Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

1.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

1.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

1.14. O prazo para execução dos serviços será de 10 (dez) dias após assinatura do contrato.

1.15. Os serviços deverão ser executados nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
Paço Municipal	Rua José Gomes, nº 558, Vila Nova.
Unidade Básica de Saúde II	Rua Júlio Mesquita, nº 332, Centro
Creche Carlos Alberto Lamberti	Rua José Felix, nº 20, São Sebastião
EMEI Lindolfo José Vieira da Silva	Rua Clemente Pereira, nº 439, Barra Funda
Creche Geny Siqueira dos Reis	Rua Duque de Caxias, S/N, Sumaré
Creche José Manoel de Oliveira	Rua Luiz Mazali, nº 289, Vila Xavier
Creche Maria Madalena Beloni Digiovani	Rua Francisco Gomes da Silva, nº 221, Santa Rita
EMEI Padre Fernando Suilen	Rua Capitão Francisco Witaker, nº 125, Vila Assumpção
EMEI Josefa Recanatti Vinha	Rua Florêncio Alonso, nº 214, Vila Assumpção
EMEI Augusto César Pires	Rua Júlio Mesquita, nº 325, Centro
Creche Domingos Alves Vilela	Rua Holanda, nº 331, Distrito de Espigão



Cozinha Piloto	Rua Alcides Silveira, nº 1010, Vila Nova
Extensão EMEFEI Aparecida Contessoto	Rua José Felix, nº 50, bairro São Sebastião
EMEFEI Profº Sylvia Angela Marchi da Rocha	Rua Barão do Rio Branco, nº 1015, Portal do Sol
EMEFEI Profº José Domiciano Nogueira	Rua Teófilo Otoni, nº 320, Centro
Departamento de Educação	Rua Martin Francisco, nº 216, Centro
EMEFEI do Espigão	Rua França, nº 62, Distrito de Espigão
EMEF Therezinha da Rocha Moreno	Rua Luiz Mazalli, nº 320, Vila Xavier
EMEFEI Ana de Melo Castriani	Rua Fausto Peterline, nº 08, Nosso Teto II
Unidade Básica de Saúde III - Bairro São Sebastião	Rua José Felix, nº 40, São Sebastião
CAPS	Rua Antônio Carlos, nº 665, Centro
Central de Ambulância	Rua Júlio Mesquita, nº 418, Centro
Farmácia Central	Rua Vicente Perini, S/N, Centro
Unidade Básica de Saúde I – Distrito de Espigão	Rua Holanda, nº 311, Distrito de Espigão
ESF Fepasa	Rua Vicente Perini, S/N, Centro
ESF Portal do Sol	Vereador Mauro Marques de Mendonça, nº 83, Portal do Sol
ESF Santa Rita	Rua Francisco Maldonado, nº 80, Santa Rita
ESF Tropical	Rua João Maltauro, nº 151, Jardim Tropical
ESF Vila Assumpção	Rua Capitão Francisco Witaker, nº 105, Vila Assumpção
ESF Conjunto Habitacional	Avenida Jovino Evaristo de Souza, nº 11, Alto da Boa Vista II
Unidade Básica de Saúde III - Bairro São Sebastião	Rua José Felix, nº 40, São Sebastião
Ginásio de Esportes	Avenida Clemente Pereira, nº 09, Centro
CAF – Centro de Atividade Física	Rua Augusto Cesar Pires, nº 65, Jardim Tênis Clube
Campo de Bocha	Rua Marcondes Salgado, nº 895, Sumaré
Ginásio de Esportes – Distrito de Espigão	Rua Itália, S/N, Distrito de Espigão
Campo Dr. Mário Marcondes dos Reis	Rua Duque de Caxias, S/N, Vila Eloá
Departamento de Esporte e Lazer	Rua José Makari, nº 23, Jardim Tênis Clube
Cartório Eleitoral	Rua Barão do Rio Branco, nº 347, Centro
Poupatempo	Rua Júlio Mesquita, nº 149, Centro
SEBRAE	Avenida Clemente Pereira, nº 71, Centro
Rotary Clube	Rua Primavera, nº 27, Vila Assumpção
Sala Fundo Social - Rodoviária	Avenida Regente Feijó, nº 450, Centro
Praça da Fonte (câmera banheiros)	Rua Martin Francisco, S/N, Centro
Rodoviária (câmera)	Avenida Regente Feijó, nº 450, Centro
Central de Videomonitoramento	Rua Martin Francisco, nº 494, Centro
Câmera Videomonitoramento	Rua José Gomes, rotatória da escola SESI, em frente ao nº 1030
Câmera Videomonitoramento	Avenida Thomaz Rodrigues Alckmin, ligação com a Rua João Honorato de Barros, avenida de acesso ao Distrito Industrial



Câmera Videomonitoramento	Rodovia José Batista de Souza, rotatória do bairro Jardim Paulista
Câmera Videomonitoramento	Esquina do Ginásio de Esportes, Rua Clemente Pereira com a Avenida Regente Feijó
Câmera Videomonitoramento	Avenida Fuad A. Fadul. Rotatória com Eichi Nozawa, bairro Morada do Sol
Câmera Videomonitoramento	Avenida São Bento, esquina com a Rua Coronel Diederichsen
Câmera Videomonitoramento	Avenida Letícia Fioramonte final, ligação com estrada rural, bairro Felipe Antenor Malacrida
Câmera Videomonitoramento	Avenida Ely Vasconcelos final, ligação com estrada rural, bairro Jardins dos Ipês
Câmera Videomonitoramento	Avenida Ishiba, esquina com Rua Antônio Guijarra, bairro Jardim Remanso
Câmera Videomonitoramento	Avenida José Bonifácio, esquina com a Avenida Brigadeiro Tobias, Centro
Câmera Videomonitoramento	Rua Júlio Mesquita, nº 332 – esquina UBS II, Centro
Câmera Videomonitoramento	Avenida Clemente Pereira, esquina com a Rua João Rampasso, bairro Portal do Sol
Conselho Tutelar	Rua José Colnago, nº 111, Vila Nova
Departamento de Cultura	Avenida Clemente Pereira, nº 71, Centro
CRAS	Avenida Jovino Evaristo de Souza, nº 200, Alto da Boa Vista II
CREAS	Rua Martin Francisco, nº 308, Centro
Projeto Espaço Amigo	Rua Avelino Carlos de Lima, S/N, Vila Eloá
Casa da Agricultura	Rua Júlio Mesquita, nº 305, Centro
Cidade Digital “Campo Zé do Prato”	Campo Zé do Prato
Cidade Digital “Praça Fonte Luminosa”	Praça Fonte Luminosa
Cidade Digital “Distrito de Espigão”	Distrito de Espigão
Cidade Digital “Praça Cecap”	Praça Cecap
Cidade Digital “Rodoviária”	Rodoviária
Cidade Digital “Bairro São Sebastião”	Bairro São Sebastião
Cidade Digital “Conjunto Habitacional Distrito de Espigão”	Conjunto Habitacional Distrito de Espigão
Cidade Digital “Praça Engenheiro Ivair Salomão Liboni”	Praça Engenheiro Ivair Salomão Liboni

Garantia, manutenção e assistência técnica

1.16. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



1.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

1.18. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

1.19. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

1.20. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

1.21. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

1.22. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

1.23. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

1.24. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

1.25. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1.26. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



1.27. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.28. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.29. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.30. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1.31. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.32. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

1.32.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

1.32.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

1.32.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

1.32.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

1.32.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1.33. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

1.33.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

1.34. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.35. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.36. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.37. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.38. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.39. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.40. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



Recebimento

1.41. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

1.42. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.43. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.44. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

1.45. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

1.46. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.47. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

1.48. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.49. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

1.49.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.50. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 1.50.1.** o prazo de validade;
- 1.50.2.** a data da emissão;
- 1.50.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.50.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 1.50.5.** o valor a pagar; e
- 1.50.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.51. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

1.52. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.53. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.54. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.55. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.56. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.57. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Prazo de pagamento

1.58. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

1.59. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento

1.60. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

1.61. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.62. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.62.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.63. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.64. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

Forma de fornecimento

1.65. O fornecimento do objeto será contínuo.

Exigências de habilitação

1.66. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

1.67. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.68. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.69. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.70. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.71. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

1.72. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.73. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.74. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.75. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.76. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.77. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.78. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

1.79. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.80. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

1.81. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.82. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

1.83. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

1.84. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.85. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1.86. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

1.87. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

1.88. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



1.88.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

1.88.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.88.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.88.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.89. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.90. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.91. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

1.92. Termo de autorização para exploração do serviço de comunicação multimídia junto à Anatel (não serão aceitos contrato com terceiros credenciados), e que esteja publicamente disponível e não revogado no site da Anatel.

1.93. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.93.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.93.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.93.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

1.93.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.93.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.93.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias



gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.93.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.94. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 113.235,90 (cento e treze mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.95. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados do Município.

1.96. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1.96.1. Gestão Unidade: Administração.

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro.

Programa de Trabalho: 2004000 – Manutenção dos Serviços da Administração.

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.96.2. Gestão Unidade: Ensino Fundamental.

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro.

Programa de Trabalho: 2012000 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.96.3. Gestão Unidade: Ensino Infantil - Creche.

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro.

Programa de Trabalho: 2012000 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.96.4. Gestão Unidade: Fundo Municipal de Saúde.

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro.

Programa de Trabalho: 2021000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.96.5. Gestão Unidade: Difusão Cultural.

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro.

Programa de Trabalho: 2020000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública.



Elemento da Despesa: 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.96.6. Gestão Unidade: Agricultura e Abastecimento.

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro.

Programa de Trabalho: 2025000 – Manutenção dos Serviços da Agricultura.

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.96.7. Gestão Unidade: Gestão Administrativa Fundo Assistencial.

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro.

Programa de Trabalho: 2076000 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social.

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.96.8. Gestão Unidade: Conselho Tutelar.

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro.

Programa de Trabalho: 2034000 – Manutenção dos Serviços do Conselho Tutelar.

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.96.9. Gestão Unidade: Desporto e Lazer.

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro.

Programa de Trabalho: 2083000 – Manutenção dos Serviços do Desporto e Lazer.

Elemento da Despesa: 3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação.

1.97. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Regente Feijó, 23 de outubro de 2025.

SOLANGE AP. M. BROCCA

Secretária de Governo
Integrante Requisitante

RODOLFO BROCA SOLER

Chefe da Divisão de Compras
Integrante Técnico